



Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

RIO DE JANEIRO

# Funções, atribuições e direitos trabalhistas do cuidador profissional



Projeto Cartilha

# Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia

## Seção Rio de Janeiro

### 2022-2025

Anelise Coelho da Fonseca  
**Presidente**

Ivan Abdalla Teixeira  
**Vice-Presidente**

Sandra Rabello de Frias  
**Presidente Dep. Gerontologia**

Beatrice Fátima da Silveira Carvalho  
**Secretária Adjunta**

Raphael Cordeiro da Cruz  
**Tesoureiro**

Gustavo de Jesus Monteiro  
**Diretor Científico**

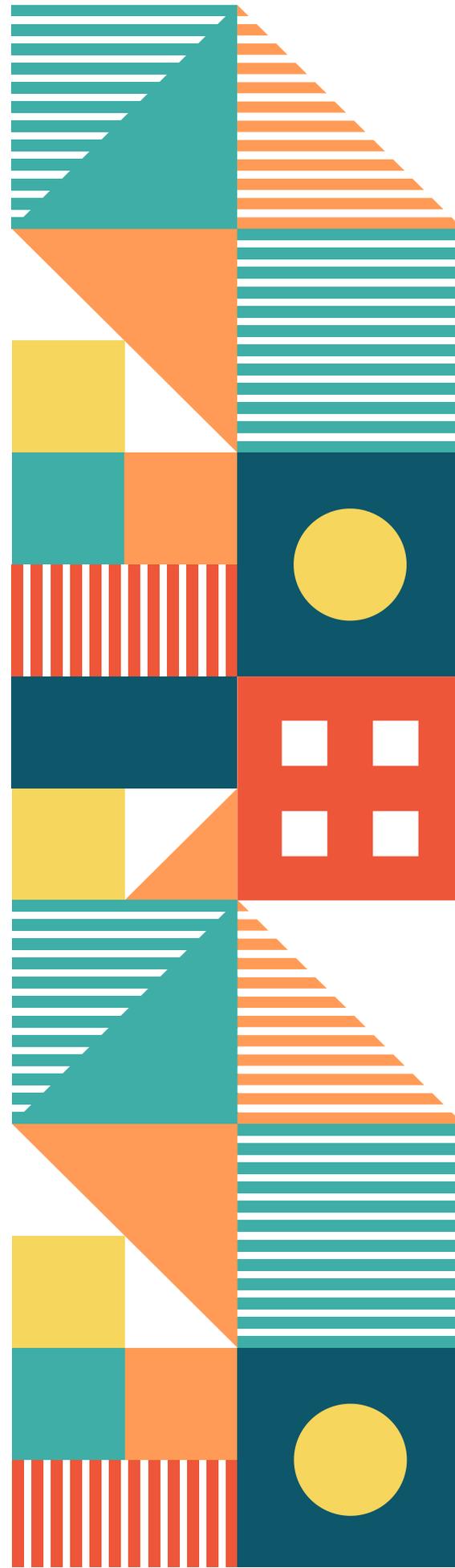
Yolanda Eliza Moreira Boechat  
**Diretora de Defesa Profissional e Ética**

Elizabeth Viana de Freitas  
**Conselho Consultivo de Geriatria**

Silvia Regina Mendes Pereira  
**Conselho Consultivo de Geriatria**

Maria Angélica dos Santos Sanchez  
**Conselho Consultivo de Gerontologia**

Maria Clotilde Barbosa Nunes Maia de Carvalho  
**Conselho Consultivo de Gerontologia**





## **Direitos trabalhistas dos cuidadores formais: Legislação do cuidador(a) de pessoas idosas**

A legislação que regulamenta os cuidadores de idosos é a lei dos trabalhadores domésticos, ou seja, a Lei Complementar N° 150/15. Na categoria dos empregados domésticos, os cuidadores são classificados pela Classificação Brasileira de Ocupações [CBO] 5162-10.

Portanto, como cuidador contratado para trabalhar em âmbito residencial, o profissional tem direitos legais a condições de trabalho de acordo com as leis designadas aos trabalhadores domésticos e, por conseguinte, nada em seu contrato ou condições de trabalho pode violar esses direitos.



Assim, a Lei Complementar N° 150/15 lista as condições que podem ser impostas aos cuidadores, como o salário mínimo, descanso semanal remunerado, benefícios previdenciários, entre outros. A lei trabalhista para os cuidadores abrange direitos para os cuidadores em áreas como:

- **Salário mínimo**
- **Hora extra**
- **Banco de horas**
- **Férias**
- **13° salário**
- **FGTS**
- **Seguro desemprego**
- **Aviso-prévio**
- **Descanso semanal remunerado**
- **Intervalo**
- **Licença maternidade**
- **Estabilidade durante a gravidez**
- **Jornada de trabalho**
- **Benefícios previdenciários**



## O que diz a lei do cuidador(a) de pessoas idosas sobre a responsabilidade tributária?

Se você contratar um cuidador de idosos precisará reter e pagar impostos. A participação do empregado é de 7,5% a 14% e o empregador deverá pagar 8%. Também será necessário pagar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço [FGTS]. Esse imposto é de oito por cento dos salários e mais 3,2% para o FGTS Compensatório. O não cumprimento dos requisitos de salário mínimo e impostos pode acarretar em multas de não conformidade ou até mesmo uma disputa judicial.

## Lei do cuidador de idoso e o trabalho noturno

Se o cuidador de idosos cumprir jornada noturna em períodos das 22h às 5h, ele deverá receber o adicional noturno, conforme o definido pela lei das domésticas, visto que as mesmas provisões do trabalho doméstico são aplicadas aos que ocupam a função de cuidador.

Para saber mais sobre trabalho noturno, consulte: Adicional noturno para empregada doméstica: como funciona.

acarretar em multas de não conformidade ou até mesmo uma disputa judicial.

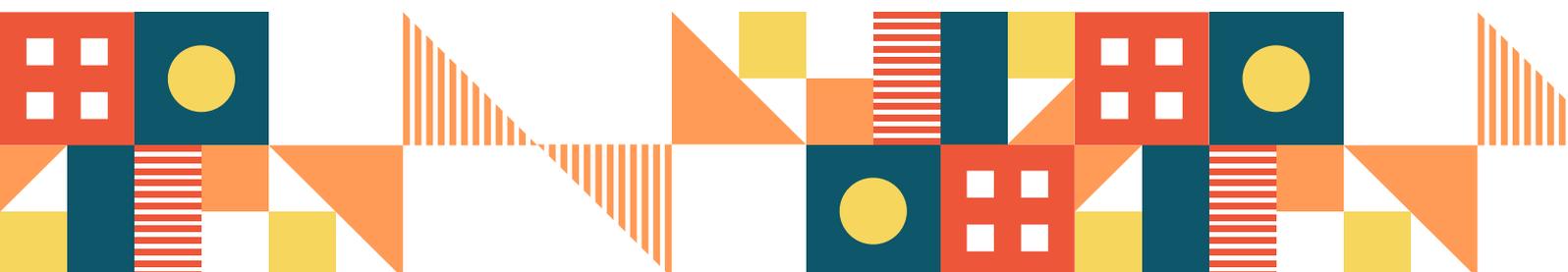
## **O cuidador(a) trabalhou mais de 44 horas semanais?**

Se o cuidador trabalhar mais de 44 horas semanais, limite de horas fixada por lei para uma jornada de trabalho integral, isso significa que o excedente de horas deverá ser remunerado como horas extras. Ou seja, o pagamento de horas extras se aplica a horas trabalhadas acima de 44 horas por semana, ou ainda, acima de 25 horas quando o contrato for em regime parcial. As horas extras poderão ser remuneradas com um acréscimo de 50% ou 100% no caso de trabalho aos domingos ou feriados.

## **Leis salariais para cuidadores de pessoas idosas**

Alguns Estados podem ter seus próprios requisitos sobre a remuneração determinando um piso regional. Lembrando que o empregador precisará cumprir as disposições estaduais ou federais mais favoráveis ao seu cuidador, ou seja, o piso regional, visto que seu valor é maior que o salário mínimo nacional para 44 horas de trabalho.

Além disso, a regra afirma que um empregado doméstico contratado para trabalhar em um regime de tempo de 25h horas semanais poderá ser remunerado de forma proporcional, o que também é válido para cuidadores de idosos em jornada parcial.



## **Salário mínimo**

Então, como vimos, o valor base para remunerar um cuidador de idosos é baseado no salário mínimo nacional ou regional.

### **Os Estados com piso salarial são:**

Rio de Janeiro;  
São Paulo;  
Santa Catarina;  
Rio Grande do Sul;  
Paraná.

### **O que diz a legislação para o cuidador sobre o DSR e os feriados?**

O Descanso Semanal Remunerado [DSR] é a garantia de um período mínimo de 24 horas de descanso.

Os feriados são os dias em que a maioria dos trabalhadores, incluindo os cuidadores de idosos, podem ter um dia de folga remunerado ou compensado.

## **Férias**

Assim como a maioria dos trabalhadores, os cuidadores de idosos também tem direito a 30 dias de férias a cada um ano de trabalho. Não custa lembrar também que conforme vem previsto na lei complementar 150/2015, as férias também poderão ser concedidas em dois períodos, desde que um deles não seja inferior a 14 dias. Os cuidadores também tem direito ao abono pecuniário, ou seja, vender até 10 dias de suas férias.

## 13º salário

O décimo terceiro salário também é garantido aos cuidadores de idosos. Esse benefício é concedido todo ano, sendo dividido em duas parcelas. A primeira parcela pode ser paga entre fevereiro e novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro.

## FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os empregados domésticos tornou-se obrigatório em 2015 com a Lei Complementar 150. Em vista disso, o empregador deverá recolher 8% sobre o salário pago ao cuidador para o fundo de amparo ao trabalhador. Este recolhimento deve ser feito pela guia DAE do e Social, juntamente com as demais contribuições previdenciárias.



## **Seguro-desemprego**

O seguro desemprego - benefício pago aos trabalhadores dispensados sem justa causa - também é um dos direitos garantidos por lei à categoria doméstica e, destarte, aos cuidadores de idosos. O subsídio é pago em três parcelas e o valor é o equivalente a um salário mínimo. . Desse modo, esses trabalhadores ganham o direito a até 3 parcelas equivalentes a um salário mínimo cada.

## **Aviso-prévio**

O cuidador de idoso também tem direito ao aviso prévio com, no mínimo, 30 dias de antecedência em caso de rescisão sem justa causa. Vale destacar que tanto o empregador quando o empregado poderá tomar a iniciativa da rescisão, sendo que o interessado pelo desligamento deve comunicar a outra parte, conforme os termos previsto na lei Lei 12.506, de 11 de outubro de 2011.

## **Intervalos para almoço e descanso**

Os cuidadores de idosos que laboram em uma carga horária superior a 6 horas têm o direito a um intervalo de uma a duas horas. Entretanto, esse intervalo de tempo pode ser reduzido para 30 minutos se houver acordo entre as partes. Para as jornadas de 4 a 6 horas, o intervalo é de 15 minutos.

## Licença-maternidade para cuidadoras

Assim como os demais trabalhadores domésticos, as cuidadoras têm direito à licença-maternidade, sendo que o afastamento poderá ser de até 20 dias. O pagamento do auxílio-maternidade, por sua vez, é remunerado pela Previdência Social.

Aspectos éticos e sobrecarga do cuidador familiar

## Cuidar das pessoas idosas da nossa família e possível?

É possível que você responda porque é minha obrigação. A maior parte das pessoas que cuidam de uma pessoa idosa (pai, mãe, marido, mulher) concorda que se trata de um dever moral e que existe uma responsabilidade social e familiar e normas sociais que devem ser respeitadas. Porém, não é esta a única razão que nos leva a cuidar da pessoa idosa. Outros motivos assinalados pelos cuidadores são:

- ✔ Motivação altruísta, ou seja, para manter o bem estar da pessoa idosa, com quem nos identificamos;
- ✔ Reciprocidade, já que fomos antes cuidados por ela;
- ✔ Gratidão que recebemos daqueles que cuidamos;
- ✔ Sentimento de culpa do passado;
- ✔ Evitar a censura da família, de amigos e de conhecidos, caso não cuidemos dos nossos familiares idosos.
- ✔ Embora estes possam ser os motivos para que cuidemos dos nossos familiares idosos, o peso de um ou de outro influirá na qualidade, na quantidade e no tipo de ajuda que oferecemos.

## Seguro-desemprego cuidadores familiares

Em cada família há um cuidador principal – normalmente a esposa, a filha, ou a nora que assume o encargo de cuidador, (ver o assunto O cuidador principal, e sua relação com os demais cuidadores);

No início, o cuidador pensa que seu encargo é temporário, mas acaba descobrindo que é para muito tempo e que a responsabilidade tende a aumentar;

Os cuidadores, habitualmente mulheres, atendem também às necessidades do resto da família (cônjuge e filhos). Quando as exigências dessas pessoas são muito grandes, pode tornar-se difícil dar conta de todas as responsabilidades.



## **Consequências de cuidar de uma pessoa idosa**

Relações familiares – uma das mudanças que os cuidadores manifestam claramente sobre a sua situação se refere às relações familiares. Devido ao desacordo entre a pessoa que cuida e os outros familiares, podem aparecer conflitos familiares sobre a atitude e o comportamento dos últimos em relação à pessoa idosa ou pela forma de se proporcionar os cuidados.

Às vezes, o mal estar com outros membros da família é devido aos sentimentos do cuidador principal de que o resto da família não é capaz de apreciar o esforço que realiza.

Outra mudança típica na família é a inversão de papéis, por exemplo, a filha se transforma na cuidadora da sua mãe, variando assim a direção habitual em que se produz o cuidado de pais e filhos. Esta mudança de papéis requer uma nova mentalidade quanto ao tipo de relação que existia anteriormente entre pais e filhos e exige do cuidador um esforço de adaptação.

Esta mudança é mais intensa quando a pessoa cuidada sofre de demências em fase média ou adiantada.

Reações emocionais – Os cuidadores experimentam um grande número de emoções e sentimentos, alguns positivos como a satisfação por poder contribuir para o bem estar de uma pessoa querida.

Outras são frequentemente negativas, como a sensação de impotência, sentimento de culpa, solidão, preocupação ou tristeza.

Consequências sobre a saúde – Os cuidadores percebem que uma situação de cuidado prolongado afeta sua saúde. Estão cansados e têm a sensação de que sua saúde começou a piorar desde que começou a cuidar do familiar idoso.

Consequências sobre a vida profissional – Os cuidadores que trabalham fora de casa experimentam um conflito entre as tarefas de cuidador e as obrigações profissionais, sentindo que está falhando tanto no trabalho (faltas, perda de pontualidade), como no cuidado familiar. Não é raro ter de diminuir suas horas de trabalho ou abandonar o emprego. Frequentemente, surgem dificuldades econômicas ou por receber menos devido à diminuição das horas de trabalho ou por ter mais gastos com o cuidado da pessoa idosa.

Diminuição de atividades de lazer – Os cuidadores informam que houve uma redução do tempo dedicado à vida social e de lazer e, como consequência, sentem-se isolados de seus amigos e do mundo que os cerca.



## **Bem-estar do cuidador depende situações que possam favorecer o bem estar do cuidador e aliviar a sobrecarga com as tarefas que envolvem o cuidado.**

Da saúde do cuidador;

Da ajuda que recebe de outros familiares;

Da ajuda que recebe da rede de apoio (atendimento domiciliário, centro-dia; unidades de saúde, grupo de auto ajuda);

Do apoio emocional, agradecimento e reconhecimento de outros familiares;

A informação que tem sobre como cuidar e resolver problemas do cuidado;

Sua capacidade para atuar diante de comportamentos difíceis, aborrecimento ou passividade que pode manifestar a pessoa cuidada (agitação, mau-humor, inatividade, alucinações, insônia, depressão, etc.);

Sua forma de enfrentar a situação de cuidado e superar situações difíceis.





**SBG**      
**G SBGGRIO**

